



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

# TESTE SELETIVO

**Realização:**  
**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº. 001/2022**

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. **1.950 DE 04 DE MARÇO DE 2022**, torna público que será realizada através de Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado de servidores municipais.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º.** O Teste Seletivo Simplificado será regido pela Lei Municipal nº. 1.950 DE 04 DE MARÇO DE 2022, e por este Edital e executado pela Comissão nomeada pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, **Portaria de nº. 028/SEMECEL/2022**, composta pelos seguintes membros: 1. **Thaysa Lazzarin Pereira** (Presidente); 2. **Henrique Verediano Benfica** (Secretário); 3. **Marluci Gabriel Barbosa** (Membro), com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL**

NOMENCLATURA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Motorista de Transporte Escolar, Cat. D e Curso de Transporte Escolar	06	R\$1.466,30	40 horas	SEMECEL

**Parágrafo único.** Os motoristas tem a atribuição de dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas (alunos); Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento. (Lei Complementar nº 056/2017), no que couber.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## 2- REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

**Art. 3º.** Os candidatos serão providos nos empregos sob o regime Celetista, com anotação na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, durante o ano de 2022, podendo ser prorrogado, uma única vez para o ano de 2023, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

**§1º.** Os candidatos selecionados assinarão o contrato emergencial para **Motorista de Transporte Escolar, Cat. D e Curso de Transporte Escolar**, onde prestará serviço diário, com a carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados, se necessário, em dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido em acordo com a Secretaria de Educação-SEMECELT.

**§2º.** Os **Motoristas de Transporte Escolar, Cat. D e Curso de Transporte Escolar** serão lotados para transportar os alunos das zonas rurais, sendo definido seu local de exercício pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECELTE, bem como pelo Setor de Lotação das respectivas Unidades Escolares, após o ato de assinatura do contrato.

**§3º.** O vencimento base será regido pela Lei Complementar nº. 47/2015 e suas alterações, ou seja R\$1.466,30, bem como as atribuições dos cargos são as constantes na referida lei.

## 3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

**Art. 4º.** São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) possuir na data da posse a idade mínima de 21 anos completos;
- e) Ter aptidão física e mental;

**Art. 5º.** Considerando a URGÊNCIA que o caso exige, o pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo, e será realizado no período compreendido **entre os dias 10 a 14 de Março/2022**, no horário e local seguinte:

**I-** Das 8:00 horas às 12:00 horas;

**II-** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Guaporé, RO.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

§ 1º. Para se inscrever, o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal, declarando possuir as condições para participar da seleção e aceitação das normas desse Edital, para trabalhar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, apresentando cópia **autenticada (ou apresentação dos originais com cópia reprográfica perante a comissão para autenticação pela banca examinadora, conforme Lei Federal nº 13.726/2018)** dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Duas fotos 3 X 4, recentes;
- e) Ter no mínimo Ensino Médio completo (Lei Complementar nº 56, de 06 de abril de 2017, anexo .
- f) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou certidão de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais.
- i) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência.
- j) Curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.

3º. No ato da inscrição deve o candidato apresentar em um mesmo envelope indevassável e sem identificação, devidamente rubricado, os doc., referidos acima juntamente com os doc. referidos no anexo a que descreve sobre a análise curricular, sendo estes já contando como seu currículo.

4º. Não haverá inscrição condicional e por procuração.

§ 5º. Aos candidatos com **deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para o cargo**. Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

I. O candidato, com deficiência, participará deste Teste Seletivo em igualdade de condições, com os demais candidatos, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização do mesmo, bem como às condições mínimas exigidas.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**II.** Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.

**III.** O candidato, com deficiência, classificado, será submetido à junta médica municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante, ou incapacitante, para exercer as atividades do cargo reservado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º.** Somente será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para motoristas escolares, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**§1º.** As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido **entre os dias 10 a 14 de Março/2022** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no horário das 08h00min às 12h00min.

**§ 2º.** A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

**§ 3º.** Não serão cobradas taxa de inscrição;

**§4º.** Não haverá inscrição condicional e por procuração;

**§5º.** Só será válida a única inscrição realizada pelo candidato;

**§6º.** Não serão realizadas inscrições pela internet, só pessoalmente, dada a exiguidade do prazo e urgência que caso exige;

**§7º.** As inscrições serão homologadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo da realização das inscrições.

**§ 8º.** O candidato ao cargo somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo ser divulgado no portal [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br), nas datas estabelecidas no Anexo I.

§ 9º. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

### 5- DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

**Art. 7º.** No ato da inscrição, o candidato já deverá apresentar o currículo no mesmo envelope dos doc. de sua inscrição. O procedimento do teste será composto de duas etapas. As provas serão de caráter Classificatória e Eliminatória, do tipo **análise curricular (Títulos)**:

**I.** Análise dos requisitos para investidura para motorista escolar, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a análise curricular.

**II.** A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contagem de pontos de acordo com o Anexo II.

§1º. A análise curricular (títulos) para as vagas de motoristas escolares acontecerão no dia **16 (dezesesseis) de março de 2022**, no período de expediente da SEMECEL.T.

§2º. A inscrição para vagas de cadastro reserva para motorista, ficarão à disposição da Secretária Municipal de Educação, podendo ser convocado diante as necessidades das Instituições de Ensino Municipal.

**Art. 8º.** Na data de 16 de março/2022, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

**Parágrafo único** - O candidato que não fizer a nota mínima a que descreve o *caput* deste artigo será eliminado do teste. A pontuação não será acumulável.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## 6- CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**Art. 9º.** Após a homologação dos resultados os candidatos devidamente aprovados, serão convocados para contratação por prazo determinado.

**Art. 10.** As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecido ao limite constante no Edital.

**Art. 11.** Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

**I.** Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003 (Estatuto do Idoso).

**II.** Ter maior grau de escolaridade;

**III.** O candidato que **já reside na zona rural** terá preferência no critério de desempate;

**IV.** Em havendo empate mesmo após a observação do inciso anterior, terá prelação o candidato com maior número de prole e, em último caso o mais idoso. Mesmo assim persistindo o empate, só resta o modelo do sorteio.

**§1º.** Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertadas neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**§2º.** Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretária Municipal de Educação.

**§3º.** O candidato ao Processo seletivo que for convocado para contratação e não comparecer dentro do prazo preestabelecido de 02 (dois) dias corridos após a convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**Art. 12.** Somente serão contratados os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, realizado por médico credenciado pelo Município.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**Parágrafo único** - O candidato será contratado imediatamente após o ato de convocação.

## 7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 13.** As despesas financeiras com o Teste Seletivo ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## 8- DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** O direito de ação (recursos) nos autos do presente Teste Seletivo é de 03 (três) dias, a contar da data da publicação dos resultados.

**Art. 15.** O pedido de inscrição do candidato implica declaração de que conhece este regulamento e se obriga a respeitar suas prescrições.

**Art. 16.** Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais e administrativos, a inscrição, qualquer das provas, ou a nomeação poderão, a qualquer tempo, ser anuladas, desde que seja verificada falsidade ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados, ou ainda em decorrência de aplicação de sanção penal ou administrativa ocorrida até a data da homologação do resultado.

**Art. 17.** Será excluído do concurso o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da avaliação curricular;
- b) for surpreendido por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, durante o teste;
- d) não atender às determinações regulamentares.

**Art. 18.** A aprovação no Teste Seletivo **não assegura ao candidato o direito de ingresso.**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**Art. 19.** Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis, fica eleito o **Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé - RO.**, para dirimir qualquer dúvida que porventura vierem a surgir.

**ANEXO I – Cronograma Previsto;**

**ANEXO II – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;**

**ANEXO III – Ficha de Inscrição;**

**ANEXO IV – Documentos para a contratação.**

São Francisco do Guaporé, RO., 09 de Março de 2022.

---

**ALCINO BILAC MACHADO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**Anexo I- CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrição via presencial	10/03 a 14/03/2022
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	15/03/2022
Realização da análise curricular	16/03/2022
Divulgação e Homologação do resultado final	17/03/2022

**Anexo II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 100 PONTOS**

<b>ITEM</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Nível Médio completo	05 Pontos
02	Nível Superior	10 Pontos
03	Carteira de Nacional de Habilitação, categoria “D” vigente	15 Pontos
04	Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;	20 Pontos
05	Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência;	20 Pontos
06	Experiência de 6 (seis) meses em transporte escolar	30 Pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 Pontos</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Anexo III- FICHA DE INSCRIÇÃO.

**PROCESSO SELETIVO PARA MOTORISTA ESCOLAR – 2022**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: -

CPF: -

NÚMERO DE TELEFONE: -

ENDEREÇO RESIDENCIAL: -

DECLARO ACEITAR TODOS OS TERMOS DO EDITAL DO PRESENTE TESTE  
SELETIVO EDITAL Nº. 001/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**Anexo IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. RG e CPF
2. Título de eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
3. Carteira de trabalho (páginas da foto e verso)
4. Comprovante com nº do PIS/PASEP
5. Carteira de Habilitação
6. Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar
8. Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05 anos
9. CPF dos dependentes /filhos maiores de 12 anos para fins de Imposto de Renda
10. Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
11. Comprovante de Endereço (válido dos últimos três meses)
12. 01 foto 3x4 atual
13. Declaração de Posse do SIGAP (emitida no site do TCE/RO)
14. Comprovante de Escolaridade – Nível Superior/Ensino médio/ Fundamental
15. Exames Pré – Admissional
16. Declaração de Bens
17. Declaração de Compatibilidade
18. Declaração de Nepotismo
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais **Autenticado/site - verso**
20. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (emitida no site TCE/RO) **Autenticado/site - verso**
21. Certidão Civil e Criminal (emitida no site Tribunal de Justiça do Estado) **Autenticado/site - verso**
22. Número da Conta Corrente (Banco do Brasil)
23. Qualificação cadastral (emitida no site do portal.esocial.gov.br)
24. Documentos solicitados no item 03 (três) do presente Edital.

**Observação: Trazer os documentos na ordem que se pede na relação acima.**

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.